



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA Nº 21 AO Projeto de Lei nº 199/2022

Altera dispositivos do Projeto, que "estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município para o exercício de 2023."

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

O Vereador que subscreve apresenta, nos termos regimentais, para a devida apreciação e votação em Plenário, a presente emenda ao Projeto de Lei nº 199/2022, que "Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município para o exercício de 2023. (Mens. 70/22)", nos seguintes termos.

Art. 1º. Fica incluso no Projeto de Lei nº 199/2022 e respectivo anexo o crédito de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, através das seguintes alterações, passando a constar a seguinte dotação:

02.10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**3.3.90.32.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R\$
486.000,00**

Art. 2º. O crédito acrescido no Artigo 1º será coberto com a anulação parcial de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, através da seguinte alteração, passando a constar a seguinte dotação:

002.24.00 - SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

**26.782.0309.2.201..... MANUTENÇÃO DA UNIDADE R\$
1.400.000,00**



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º. Ficam alterados o art. 3º e todos anexos da Lei Orçamentária consoante às inclusões e anulações das rubricas especificadas nesta emenda.

Justificativa

A presente emenda tem como objetivo garantir a efetividade da lei 6.246 de 1º de Abril de 2022 que conforme ementa, "Dispõe sobre as diretrizes para as ações de Promoção da Dignidade Menstrual, de conscientização e informação sobre a menstruação, o fornecimento de absorventes higiênicos e dá outras providências.", em especial quanto ao seu artigo 3º, inciso IV, que prevê a disponibilização e distribuição gratuita de absorventes pelo Poder Público. Sua aprovação faz jus pela falta de previsão orçamentária para efetivação da lei quanto ao exposto acima, principalmente por se tratar de tema de inestimável importância para as mulheres e todos os aspectos de sua dignidade consagrados na referida Lei e Carta Constitucional.

Valinhos, 21 de novembro de 2022.

AUTORIA: MARCELO YOSHIDA